

**CONTRATO Nº 504/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021**

Contrato para a aquisição de veículos Micro ônibus para o Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, que celebram o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ** e a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, PODER EXECUTIVO**, com sede na Avenida Hermogênio C. dos Santos, n.º 342, nesta cidade, representado, neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**, estabelecida na Avenida Aracy Tanaka Biazzetto, n.º 16.450, Bairro Santos Dumont, Distrito Industrial, na Cidade de Cascavel/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 05.440.065/0001-71, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **RENATO IANELLI**, inscrito no RG/PR 44.172.482-6 e no CPF n.º 229.188.288-07, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Pregão Eletrônico n.º 009/2021, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024 de 20/09/2019, Lei Federal 13.979 de 06/02/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição dois veículos zero quilômetros Micro ônibus, conforme Anexo I do Edital e proposta apresentada:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOT.
1 - Veículo Autom. Modelo Micro Ônibus	02	Veículo Micro Ônibus Zero Km, com no mínimo 28 lugares (+) Motorista, ano de fabricação a partir de 2021, Motor Turbo ou equivalente a diesel 4 cilindros ou superior com no mínimo 150 cv com injeção eletrônica, com 5 marchas a frente e 1 a re ou superior, distancia entre os eixos de no mínimo 3000mm a altura minima de 1900mm e comprimento total de 6500mm, equipado com camara de ré, tacografo digital, direção hidraulica ou superior, faixas escolar na normas do detran, rodado traseiro duplo, poltronas tipo escolar com cinto de segurança, radio FM com USB, poltronas do motorista com ajuste hidraulico ou equivalente, janelas com vidros moveis, parabrisa tipo inteiro, saidas de emergencia nas	R\$ 268.800,00	R\$ 537.600,00

9



Prefeitura de Salto do Jacuí

		normas do detran, macaco hidraulico compativel ao peso do veiculo, demais itens obrigatorios para legislação de transito, pneu estepe completo, e demais equipamentos obrigatórios por lei para transporte escolar, com garantias minimas de 24 meses livres de quilometragem, com assistência técnica autorizada de fabrica não superior a 200km da cidade de Salto do Jacui, produto entregue junto a Sede da Prefeitura de Salto do Jacui sem qualquer tipo de custos adicionais. MARCA MASCARELLO, MODELO GRAN MICRO ESCOLAR A SER ENCARROÇADO SOBRE CHASSI MERCEDES BENZ MODELO LO-916/48		
		VALOR TOTAL		R\$ 537.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ 537.600,00 (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), que será pago pelo CONTRATANTE até o trigésimo dia útil subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal competente. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Vencido o prazo acima sem o respectivo pagamento, o valor será atualizado pro rata die pela variação do IGPM/FGV, ou outro índice que o governo indicar e que venha substituí-lo até a data do efetivo pagamento.

2.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura, deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e IR, caso ocorra o fato gerador deste ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

OBS.:

I - Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, além do nº do edital (Pregão Eletrônico nº 001/2021), a especificação do item, nº do item, nº do empenho correspondente sob pena de ter derefezê-la.

II- Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do produto licitado.

92



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

- 3.1. A entrega dos veículos deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, havendo a necessidade, por acordo das partes e na forma da lei, na Secretaria Municipal de Educação, em dia e horário a combinar.
- 3.2. Os veículos deverão estar acompanhados da cópia da Nota de Empenho e da nota fiscal/fatura.
- 3.3. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e substituição no prazo de 05 (cinco) dias.
- 3.4. O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, e deste edital.
- 3.5. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da referida lei.
- 3.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados, à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P/A 1021
Rubrica 44.90.52.52
Recurso 20

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

A Secretaria requisitante, através de seu titular, será responsável pelo acompanhamento da entrega e fiscalização dos mesmos observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará da data de sua assinatura, pagamento e até findar o prazo de garantia dos veículos (Certificado deverá ser entregue junto à Nota Fiscal/Veículo).

Página 3 de 5



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1 do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Salto do Jacuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

92



Salto do Jacuí, 23 de setembro de 2021.

Ronaldo I. Moraes

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - Contratante

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1) _____

CPF

2) _____

CPF.....

CCF27092021 00001 pdf

Código do documento 598f1f10-2a01-4830-8e0a-638461bf9989



Assinaturas



Renato Ianelli
comercial.renato@mascarello.com.br
Assinou

Renato Ianelli

Eventos do documento

27 Sep 2021, 11:27:56

Documento número 598f1f10-2a01-4830-8e0a-638461bf9989 **criado** por RENATO IANELLI (Conta 49485c1d-02a1-442e-a53c-35bbe8e8f2d7). Email :comercial.renato@mascarello.com.br. - DATE_ATOM: 2021-09-27T11:27:56-03:00

27 Sep 2021, 11:28:11

Lista de assinatura **iniciada** por RENATO IANELLI (Conta 49485c1d-02a1-442e-a53c-35bbe8e8f2d7). Email: comercial.renato@mascarello.com.br. - DATE_ATOM: 2021-09-27T11:28:11-03:00

27 Sep 2021, 11:28:16

RENATO IANELLI **Assinou** (Conta 49485c1d-02a1-442e-a53c-35bbe8e8f2d7) - Email: comercial.renato@mascarello.com.br - IP: 192.141.197.235 (192-141-197-235.dyn.socitel.com.br porta: 60176) - Documento de identificação informado: 229.188.288-07 - DATE_ATOM: 2021-09-27T11:28:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a77baae7f8a23d6c21f95db2c631bfe5ec24e09d6a8989f42936159142cfcf9c

(SHA512):70648449f7a640648642917b23f0960c01d09197645e002c4ea3d54a393251d5feb1db3fd12fa86c9330077aff32d0682a0d18a0cee9aa170055408b7aee2255

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign